



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0357/2022

Ementa: *“Que declara uso obrigatório de máscaras nos ambientes que aponta e contém outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o número de contaminados pela COVID-19, nesta cidade, voltou a crescer;

CONSIDERANDO que outros centros urbanos, que já haviam determinado o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras, voltaram a exigir o uso delas em alguns locais, também em razão do aumento do número de contaminados pela COVID-19;

E POR FIM CONSIDERANDO que a questão acima posta exige a retomada de certos cuidados, com o fito de evitar a proliferação da doença e de se alcançar um patamar alarmante,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o uso de máscaras, na cidade de Mar de Espanha/MG, torna-se OBRIGATÓRIO nos serviços de saúde (públicos ou privados), nas escolas, nas creches, nos transportes coletivos, nas comunidades terapêuticas, nos serviços residenciais terapêuticos, nas drogarias, nas farmácias, nos laboratórios, nos demais serviços essenciais de saúde, nos cemitérios e nos velórios.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 10(dez) de junho de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 08 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 08/06/22 A 11/11/22
ASS.:

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG